

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE (UASG)

200392

OBJETO

Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para atender a Superintendência de Polícia Federal no Ceará e as Delegacias da Polícia Federal em Juazeiro do Norte/CE e em Sobral/CE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.599,86

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 15/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCE

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/CE

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 146009646/2026-CPL/SELOG/SR/PF/CE

Processo nº 08270.017637/2025-23

Torna-se público que Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará, por meio da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Av. Borges de Melo nº 820, Fortaleza/CE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **de menor preço**, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para, por dispensa de licitação, para contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para atender a Superintendência de Polícia Federal no Ceará e as Delegacias da Polícia Federal em Juazeiro do Norte/CE e em Sobral/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio*;

2.2.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição*.

2.2.12. *sociedades cooperativas*

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.4. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta), a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição](#); e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior

desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00** (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*

5.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.10.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes*

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.15. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Fica a disposição o e-mail para dúvidas, esclarecimentos e impugnações: cpl.sellog.srce@pf.gov.br

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Quantitativos;

9.13.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

FORTALEZA/CE, 11 de maio de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional

Referência: Processo nº 08270.017637/2025-23

SEI nº 146009646

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	200392-SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE	DANIEL TAVORA VITORINO HERCULINO	05/05/2026 21:29 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		08270.017637/2025-23

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 08270.017637/2025-23)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), a ser executado sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (EM 12 MESES)	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Solução de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) para a SR/PF/CE, situada em Fortaleza/CE (endereço disponível no TR), com 3 Links de dados para tráfego de entrada e saída para 30 ligações simultâneas, tronco E1/SIP, portabilidade de 300 ramais DDR, ligações Ilimitadas Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel (VC1), Fixo – Fixo Longa Distância Nacional (LDN), Fixo – Móvel (VC2 e VC3) e	27731	Pacote de Serviços	12	R\$ 1.869,33	R\$ 22.431,96	

	LDI (valor de referência: 60 minutos mensais - origem fixo - qualquer país/região).						R\$ 30.599,86
2	Solução de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) para a DPF/JNE/CE, situada em Juazeiro do Norte /CE (endereço disponível no TR), com Link de dados para tráfego de entrada e saída para 30 ligações simultâneas, tronco E1/SIP, portabilidade de 50 ramais DDR, ligações Ilimitadas Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel (VC1), Fixo – Fixo Longa Distância Nacional (LDN), Fixo – Móvel (VC2 e VC3) e LDI (valor de referência: 23,33 minutos mensais - origem fixo - qualquer país /região).	27731	Pacote de Serviços	12	R\$ 680,65	R\$ 8.167,90	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade:

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por se tratar de serviços de telecomunicações fornecidos por operadoras de telefonia, autorizadas pela agência nacional de telecomunicações - ANATEL, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que deve ser prestado de forma ininterrupta para a manutenção da atividade administrativa, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a pouco variação nos preços do serviço praticados no mercado.

Prazo de vigência:

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, conforme prevê o artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogáveis por até dez anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. Trata-se de despesa de custeio, destinada à manutenção do funcionamento regular do órgão.

1.7. Justificativa para o não parcelamento da solução:

- 1.7.1 A Solução será contratada em grupo único considerando que os serviços Fixo - Fixo local, Fixo - Móvel VC1, fixo – Móvel VC2 e VC3, bem como LDI, precisam necessariamente ser fornecidos pela mesma operadora;
- 1.7.2 O item de Ligação LDN será mantido no grupo devido ao baixo tráfego que poderia resultar em item deserto, o agrupamento tem como objetivo ainda aumentar o interesse do mercado na licitação; e
- 1.7.3 O critério de aceitabilidade dos preços unitários consiste na aceitação somente de preços unitários que não ultrapassem o valor unitário estimados de cada item que compõe o grupo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000015/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 26/03/2025; Última atualização: 02/02/2026;

III) Id do item no PCA: 54;

IV) Classe/Grupo: 141- SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS;

V) Identificador da Futura Contratação: 200392-33/2026;

2.3. Trata-se de contratação para fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, para atender às necessidades das unidades da Polícia Federal no Ceará.

2.4. O contrato atual vence (contrato 09/2021) em 06/06/2026, sem possibilidade de renovação.

2.5. O serviço de telefonia fixa é necessário para comunicação com o público em geral, e para comunicação com as demais unidades a Polícia Federal.

2.6. A Polícia Federal no Ceará necessita de ao menos **350** ramais DDR (**300** para a **SR/PF/CE** e **50** para a **DPF/JNE/CE**) para seus trabalhos institucionais, sendo que esses ramais são gerenciados por um PABX IP de propriedade da SR/PF/CE, e o PABX IP precisa ser conectado à rede de telefonia pública.

2.7 A SR/PF/CE se refere à Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Ceará, localizada no endereço Av. Borges de Melo, 820 - Aeroporto, Fortaleza - CE, 60415-510, enquanto a DPF/JNE/CE está localizada no endereço Av. Pres. Castelo Branco, 400 - Romeirão, Juazeiro do Norte - CE, 63050-480.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Solução de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com Link de dados para tráfego de entrada e saída para 30 ligações simultâneas, 350 ramais DDR, ligações ILIMITADAS Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel VC1, Fixo – Fixo Longa Distância Nacional LDN, Fixo – Móvel VC2 e VC3 e LDI com origem fixo para qualquer país região.

3.2. A solução deverá ser fornecida na forma de um Pacote mensal de serviços, com fatura mensal;

3.3. O pacote de serviços deverá ser composto do link de conexão com a operadora, os ramais DDR, e ligações ilimitadas.

3.4. A operadora deverá instalar um link de dados para conexão com o PABX IP da SR/PF/CE.

3.5. O link de dados deverá suportar no mínimo 30 ligações simultâneas.

3.6. O equipamento da SR/PF/CE que faz a interface do PABX IP com a operadora possui interface E1 e sinalização R2 Digital, dessa forma a operadora deverá fornecer Link E1. Será aceito link SIP, mas a operadora deverá fornecer equipamento que converta o Link SIP para E1 no ambiente da CONTRATANTE.

3.7. Atualmente, o equipamento da Contratante que faz a interface do PABX IP com a operadora é o **KHOMP KMG 400 ONE** na SR/PF/CE em Fortaleza/CE e o **KHOMP UMG-MODULAR 300 NG** na Delegacia em Juazeiro do Norte/CE.

3.8. A operadora deverá disponibilizar 350 ramais DDR para a faixa de ramais existentes na CONTRATANTE, sendo 300 ramais para a SR/PF/CE e 50 ramais para a DPF/JNE/CE, sendo que as faixas atuais conforme a seguir:

3.8.1 Localidade: SR/PF/CE. Endereço: Av. Borges de Melo, 820 - Aeroporto, Fortaleza - CE, 60415-510. **Total de 300 ramais.**

3.8.1.1 Tronco (85) 3392-4800: **4800 a 4899; 4900 a 4999;**

3.8.1.2 Tronco (85) 3533-4150: **4150 a 4199; 4200 a 4249;**

3.8.2 Localidade: DPF/JNE/CE. Endereço: Av. Pres. Castelo Branco, 400 - Romeirão, Juazeiro do Norte - CE, 63050-480. **Total de 50 ramais.**

3.8.2.1 Tronco (88) 3311-3232: **3200 a 3249;**

3.9. A operadora deverá fazer a portabilidade das faixas de ramais da contratante.

- 3.10. O serviço deverá ser fornecido com ligações mensais para Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel (VC1), Fixo – Fixo Longa Distância Nacional (LDN), LDI com origem fixo para qualquer país, e fixo – Móvel (VC2 e VC3).
- 3.11. Os parâmetros para a medição da qualidade dos serviços da Solução Contratada, são os definidos pela ANATEL na Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019, que Aprova o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – RQUAL, e os definidos pela ANATEL na Resolução nº 708, de 26 de março de 2019.
- 3.12. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, durante toda a vigência contratual.
- 3.13. A Contratada deverá disponibilizar meios para abertura de chamados, através de e-mail e telefone 0800, com suporte e assistência técnica 24 horas por dia, 365 dias por ano.
- 3.14. A Contratada deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada/saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de sua responsabilidade.
- 3.15. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 6 horas úteis.
- 3.16. O atendimento para contato e abertura de chamados sobre o funcionamento do serviço contratado, deverá ter funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 3.17. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- 3.18. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 1 (um) dia útil e somente serão realizadas com a concordância da Contratante.
- 3.19. A prestação de assistência técnica nas dependências da Polícia Federal deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 3.20. A Contratada deverá ser representada junto a Contratante através de um preposto ou representante legal.
- 3.21. A Contratada deverá disponibilizar ferramenta on-line, para que a Contratante possa acompanhar o serviço e obter as faturas.
- 3.22. Perfil de tráfego médio mensal atual da Superintendência do Ceará e da Delegacia de Juazeiro do Norte/CE.

Tabela 02

Item	Descrição	QTDE Mensal (SR/PF/CE + DPF/JNE/CE)
1	Link de comunicação com a operadora	4 (3 na SR/PF/CE, 1 na DPF/JNE/CE)
2	Ramal DDR - Pacote com 100 ramais	3,5
3	Fixo-Fixo Local	916,66 minutos
4	Fixo-Móvel (VC1)	1016,66 minutos
5	Fixo-Fixo Longa Distância Nacional (LDN)	675 minutos
6	Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	758,33 minutos
7	Longa Distância Internacional (LDI)	75 minutos

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. No caso de instalação de equipamentos da Contratada no ambiente da Contratante, deverá ser garantido o uso de equipamentos com certificação de eficiência energética tais como os selos Procel e Compet.
- 4.1.2. Os equipamentos deverão ser considerados com tempo de vida útil mínima de 60 meses.
- 4.1.3. Os equipamentos deverão ter critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.1.4. Os equipamentos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. A Contratada deverá prever logística reversa, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos, equipamentos desativados, e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.2.1 A subcontratação será admitida apenas para a instalação da solução e suas configurações.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação:

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 e das 17:00 às 18:00.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações da Polícia Federal, a vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim.

4.7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.7.3 Os pedidos de vistoria poderão ser encaminhados por e-mail, para: nti.srce@pf.gov.br.

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa Nº 05 de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Segurança da Informação e Privacidade:

4.11. A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução.

4.12. A Contratada deverá realizar, em conjunto com a Contratante, análise de impacto na privacidade dos dados pessoais relacionada à Solução, considerando o descrito pelo relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, quando da concepção de qualquer novo projeto, produto ou serviço.

4.13. A Contratada deverá entregar para a Contratante, quando do início do contrato, os termos de compromisso e manutenção de sigilo, devidamente assinados.

4.13.1. O projeto deverá estar alinhado com a LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias corridos da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. O início da execução dos serviços está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

5.1.2.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

5.1.2.3. A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato, o Termo de ciência e Termo de Compromisso de manutenção de sigilo, conforme modelo disponibilizado no Termo de Referência.

5.1.2.4. A Contratante deverá, após a assinatura do contrato, providenciar a nomeação da Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato.

5.1.2.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

5.1.2.6. Será lavrada ata constando todas as tratativas realizadas na reunião inicial, para fins de registro formal do que for pactuado entre as partes, sendo preferencial o uso de assinatura eletrônica para a sua formalização;

5.1.2.7. Na reunião inicial deverão ser informados os meios de comunicação entre o preposto da Contratada e a Equipe de Fiscalização da Contratante, sendo preferencial o uso de e-mail, que as partes acordam em reconhecer como meio legal de prova para todos os fins de direito;

5.1.2.8. A Contratada deverá ser representada junto a Contratante, através de um Preposto, que deverá ser apresentado formalmente para a Contratante, em até 10 dias úteis após a assinatura do Contrato.

5.1.2.9. A Contratada deverá providenciar a instalação de equipamentos e a configuração das rotas dentro dos prazos estipulados.

5.1.2.10. A migração do serviço atual para o novo operador deverá ocorrer de tal forma que não prejudique sua continuidade, considerando que os serviços são críticos.

5.1.2.11. A Contratada deverá realizar todas as etapas de testes antes da migração, como também a portabilidade dos números.

5.1.2.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1. A Superintendência de Polícia Federal no Ceará (em Fortaleza/CE) está em fase de obras, podendo haver mudança na localização do link de recepção de dados telefônicos até a data da entrega do serviço.

5.2.2. Caso ocorra algum imprevisto que impeça a mudança de prédio, o serviço deverá ser instalado no endereço atual, e transferido posteriormente para o novo endereço.

5.2.3. A previsão é para instalação do serviço nos seguintes endereços: Av. Borges de Melo, 820 - Aeroporto, Fortaleza - CE, 60415-510 (SR/PF/CE) e Av. Pres. Castelo Branco, 400 - Romeirao, Juazeiro do Norte - CE, 63050-480 (DPF/JNE/CE).

5.2.4. Deverá ser previsto pela Licitante a mudança de endereço da Superintendência nos limites da Cidade de Fortaleza/CE.

Rotinas a serem cumpridas

5.2.5. A execução contratual observará as rotinas:

5.2.5.1. Implantação da solução.

5.2.5.2. Prestação do serviço pela Contratada.

5.2.5.3. Fiscalização do serviço pela Contratante.

5.2.5.4. Emissão da fatura pela Contratada.

5.2.5.5. Pagamento do serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para a prestação dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Tabela 03: Perfil de Tráfego Médio mensal atual da SR/PF/CE e DPF/JNE/CE

Item	Descrição	QTDE Mensal (SR/PF/CE + DPF/JNE/CE)
1	Link de comunicação com a operadora	4
2	Ramal DDR - Pacote com 100 ramais	3,5
3	Fixo-Fixo Local	916,66 minutos
4	Fixo-Móvel (VC1)	1016,66 minutos
5	Fixo-Fixo Longa Distância Nacional (LDN)	675 minutos
6	Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	758,33 minutos
7	Longa Distância Internacional (LDI)	75 minutos

5.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades, durante toda a duração do contrato.

5.4.2. A Contratada não deverá suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

5.4.3. A contratada deverá realizar todas as configurações necessárias para o funcionamento da solução.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.5.1. Emissão da fatura final pela Contratada anterior.

5.5.2. Disponibilidade da faixa de ramais pela Contratada anterior, para possibilitar a portabilidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O CONTRATADO designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADO.

Rotinas de Fiscalização

6.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.15. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.16.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174 /2024;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os parâmetros e especificações descritos no Tópico 3 Deste Termo de Referência (DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO), o descumprimento dos parâmetros e das especificações implicará nas INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas no Tópico 7 desse Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Implantação da solução;

7.3.2. Disponibilizar a solução com link de comunicação, ramais DDR, e ligações ilimitadas;

7.3.3. Realizar a Portabilidade da faixa de ramal da contratante

7.3.4. Garantia da qualidade dos serviços conforme definido pela ANATEL na Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019;

7.3.5. Disponibilidade do serviço 24 horas por dia, durante toda a vigência contratual;

7.3.6. Disponibilidade dos meios para abertura de chamados;

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período posterior a um mês de prestação dos serviços.

7.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.15.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.21.1. o prazo de validade;
 - 7.21.2. a data da emissão;
 - 7.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.21.5. o valor a pagar; e
 - 7.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 7.24.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 7.24.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.29. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.34. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.36. Os preços propostos serão atualizados, tomando por base o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que venha a substituí-lo, no caso de extinção, observado os preços praticados no mercado.

Cessão de Crédito

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1 Não instalar os links de comunicação (3 na SR/PF/CE, 1 na DPF/JNE/CE).

8.2.4.7.2 Não habilitar os ramais DDR.

8.2.4.7.3 Não habilitar as ligações ilimitadas.

8.2.4.7.4 Não habilitar o mínimo (valor de referência) de 60 minutos mensais LDI, origem fixo para qualquer país/região da SR/PF/CE e 23,33 minutos mensais da DPF/JNE/CE.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global, ficando esclarecido que o serviço terá mediação mensal com pagamento mensal, com duração inicial do contrato de 12 meses.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de telecomunicações expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro dos prazos de validade.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação (período de 12 meses).

9.28 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

9.32. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.32.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.32.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.34. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.34.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35. Registro ou inscrição da empresa na Agência Nacional de Telecomunicações -ANATEL, com autorização para prestação de Serviços de Telefonia Fixo Comutado.

9.35.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.36. Prova de atendimento da ANATEL quanto a Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019, que Aprova o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – RQUAL, com selo de qualidade “A”.

Qualificação Técnico-Operacional

9.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.37.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.37.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.37.1.2. Os atestados deverão comprovar o fornecimento de Serviços de Telefonia Fixo Comutada – STFC, com ligações Fixo - Fixo local, Fixo - Móvel VC1, Fixo – Móvel VC2/VC3, e LDN.

9.37.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.37.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.37.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal.

9.37.5. O licitante, detentor da melhor proposta, deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto descrito.

9.37.6. O licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários.

9.37.7. A exigência de atestado de capacidade técnica, tem como objetivo garantir que A licitante tenha experiência no fornecimento do serviço Licitado.

9.38. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.39. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.41. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.42. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Margens de Preferência

9.43. Não serão aplicadas Margens de Preferência.

9.44. A contratação será em item único devido as características técnicas.

Consórcio

9.45. Em observação ao Artigo 15º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, será permitido consórcio.

Cooperativas

9.46. Não será permitido a participação de cooperativas devido à natureza técnica do objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 30.599,86 (trinta mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 200392/00001;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 172371;

IV) Elemento de despesa: 339040 e

V) Plano interno: PF99ON9TI26.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Fortaleza, 05 de maio de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 30 dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da *relação da rede de assistência técnica autorizada*;
- 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Fortaleza/CE, Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletr* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. ANEXO III

...

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALISSON MATEUS DE OLIVEIRA MAGALHAES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 21:29:08.

DANIEL TAVORA VITORINO HERCULINO

Chefe da Unidade Requisitante



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 20:36:03.

Informações principais do STFC e demanda anual de quantitativo de ligações – SR/PF/CE e DPF/JNE/CE

ESTADO	Unidade da PF	Endereço de instalação do Entroncamento	Central telefônica instalada (Marca e modelo)	Operadora de telefonia atual do link STFC	Data limite para vigência do contrato, considerando possíveis renovações	Qual o meio físico atual do link (fibra, par metálico, outro especificar)	Quais tipos de links compatíveis(E1, SIP, outro especificar)	Tipo de conexão ETHERNET, BNC, outro	Quantidade de links necessários	Quantidade de canais por link	Quais sinalizações compatíveis(R2D, ISDN, outra especificar)	Quantidade de Ramais DDR necessários (CONJUNTO COM 100 RAMAIS)	Número principal do Tronco	Faixa de ramais para portabilidade	Demanda TOTAL (12 MESES) de Ligações Fixo-Fixo na modalidade ligação local (em minutos)	Demanda TOTAL (12 MESES) de Ligações Fixo-Móvel na modalidade Ligação Local pelo valor de Comunicação 1 - VC1 (em minutos)	Demanda TOTAL (12 MESES) de Ligações de Longa Distância Nacional de telefones fixos para telefones fixos - STFC - LDN FIXO - FIXO (Degraus 1 a 4)	Demanda TOTAL (12 MESES) de Ligações de Longa Distância Nacional de telefones móveis para telefones móveis (STFC - LDN FIXO-MÓVEL (VC2 E VC3)	Demanda TOTAL (12 MESES) de Ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região	Demanda TOTAL (12 MESES) de instalação e habilitação de entroncamento digital E1/SIP (cobrado uma única vez)
CE	SR/PF/CE	Av.Borges de Melo, 820, bairro Aeroporto Fortaleza/CE C.E.P. 60.415-510	Asterisk	Claro/Embratel	06/2026	Fibra	E1	BNC	3	30	R2 digital	3	(85) 4800 à 4899 (85)33-92-4800 (85) 3533-4150	(85) 4900 à 4999 (85) 4150 à 4199 (85)420 à 4249	7.200	8.400	5.100	6.100	700	1
	DPF/JNE/CE	Av. Pres. Castelo Branco, nº 400 bairro Romeirão CEP: 63.050-480 Juazeiro do Norte/CE	Asterisk	Claro/Embratel	06/2026	Fibra	E1	BNC	1	30	R2 digital	0,5	(88)3311-3232	(88) 3200 à 3249	3.800	3.800	3.000	3.000	200	1
	TOTAL								4			3,5			11.000	12.200	8.100	9.100	900	2

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE

Estudo Técnico Preliminar 11/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08270.017637/2025-23

2. Descrição da necessidade

2.1. O ETP tem como objetivo atender a demanda referente ao DFD SEI 144630526, Processo SEI 08270.017637/2025-23.

2.2. Trata-se de contratação para fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, para atender às necessidades das unidades da Polícia Federal no Ceará.

2.3. O contrato atual vence (contrato 09/2021) em 06/06/2026, sem possibilidade de renovação.

2.4. O serviço de telefonia fixa é necessário para comunicação com o público em geral, e para comunicação com as demais unidades a Polícia Federal.

2.5. A Polícia Federal no Ceará necessita de ao menos **350** ramais DDR (**300** para a **SR/PF/CE** e **50** para a **DPF/JNE/CE**) para seus trabalhos institucionais, sendo que esses ramais são gerenciados por um PABX IP de propriedade da SR/PF/CE, e o PABX IP precisa ser conectado à rede de telefonia pública.

2.6 A **SR/PF/CE** se refere à **Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Ceará**, localizada no endereço Av. Borges de Melo, 820 - Aeroporto, Fortaleza - CE, 60415-510, enquanto a **DPF/JNE/CE** está localizada no endereço Av. Pres. Castelo Branco, 400 - Romeirao, Juazeiro do Norte - CE, 63050-480.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NTI/SR/PF/CE	DANIEL TAVORA VITORINO HERCULINO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos de Negócios:

4.1.1. Disponibilizar linha telefônica para atendimento ao público nas unidades da Polícia Federal.

4.1.2. Disponibilizar sistema telefônico para interligação da Polícia Federal com a rede pública de telefonia.

4.1.3. O sistema deve apresentar alta disponibilidade e segurança nas ligações telefônicas, o observando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

4.1.4. São áreas de negócios da Polícia Federal:

4.1.4.1. Atividades de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras, segurança privada, controle de produtos químicos, controle de armas, registro de estrangeiros, controle migratório e outras de polícia administrativa;

4.1.4.2. Segurança institucional, de grandes eventos, de dignitários e de depoentes especiais;

4.1.4.3. Segurança de Chefe de Missão Diplomática acreditado junto ao governo brasileiro e de outros dignitários estrangeiros em visita ao País;

4.1.4.4. Identificação humana civil e criminal;

4.1.4.5. Emissão de documentos de viagem;

4.1.4.6. Perícia técnico-científica;

4.1.4.7. Investigação criminal no âmbito Federal.

4.2. Requisitos da Arquitetura Tecnológica:

4.2.1. O link de dados para conexão do PABX IP com uma operadora de telefonia, a operadora por sua vez deverá possibilitar a interligação do PABX IP com a rede pública de telefonia.

4.2.2. O link de dados deverá suportar no mínimo 30 ligações simultâneas.

4.2.3. O equipamento da SR/PF/CE que faz a interface do PABX IP com a operadora possui interface E1 e sinalização R2 Digital, dessa forma a operadora deverá fornecer Link E1. Será aceito link SIP, mas a operadora deverá fornecer equipamento que converta o Link SIP para E1 no ambiente da Contratante.

4.2.4. Atualmente, o equipamento da Contratante que faz a interface do PABX IP com a operadora é o **KHOMP KMG 400 ONE** (SR/PF/CE, em Fortaleza/CE), enquanto que na Delegacia de Juazeiro do Norte/CE é o **KHOMP UMG 300 NG**.

4.2.5. Faixas de ramais DDR com **350 ramais** já existentes na contratante, conforme a seguir:

4.2.5.1 Localidade: SR/PF/CE. Endereço: Av. Borges de Melo, 820 - Aeroporto, Fortaleza - CE, 60415-510. **Total de 300 ramais.**

4.2.5.1.1 Tronco (85) 3392-4800: **4800 a 4899; 4900 a 4999;**

4.2.5.1.2 Tronco (85) 3533-4150: **4150 a 4199; 4200 a 4249;**

4.2.5.2 Localidade: DPF/JNE/CE. Endereço: Av. Pres. Castelo Branco, 400 - Romeirao, Juazeiro do Norte - CE, 63050-480. **Total de 50 ramais.**

4.2.5.2.1 Tronco (88) **3311-3232: 3200 a 3249;**

4.2.6. Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC:

4.2.6.1. Fixo – Fixo;

4.2.6.2. Fixo – Móvel (VC1);

4.2.6.3. Fixo – Fixo Longa Distância Nacional (LDN);

4.2.6.4. Fixo – Móvel (VC2 e VC3);

4.2.6.5. Longa Distância Internacional (LDI).

4.3. Requisitos Legais:

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa Nº 05 de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos Temporais:

4.4.1. O contrato deverá ter duração inicial de 12 meses.

4.4.2. O prazo de entrega do serviço em funcionamento deverá ser de **30 dias corridos**, contados do **recebimento da Ordem de Serviço**, pela Contratada.

4.4.3. O serviço deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana.

4.4.4. A Contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.

4.4.5. Na hipótese de ocorrência de interrupções total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas.

4.5. Requisitos de Implantação:

4.5.1. A Contratada deverá providenciar a instalação de equipamentos e a configuração das rotas dentro dos prazos estipulados.

4.5.2. A migração do serviço atual para o novo operador deverá ocorrer de tal forma que não prejudique sua continuidade, considerando que os serviços são críticos.

4.5.3. A Contratada deverá realizar todas as etapas de testes antes da migração, como também a portabilidade dos números.

4.6. Requisitos de Garantia e Manutenção:

4.6.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades, durante toda a duração do contrato.

4.6.2. A Contratada não deverá suspender ou interromper os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

4.6.3. A contratada deverá realizar todas as configurações necessárias para o funcionamento da solução.

4.6.4. Para o serviço telefônico, os parâmetros para a medição da qualidade são aqueles definidos na regulamentação expedida pela ANATEL, em especial, o do Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações (Resolução nº 717/2019 ou mais atual).

4.6.5. A Contratada deverá disponibilizar meios para abertura de chamados, através de e-mail ou sistema ou telefone 0800, com suporte e Assistência técnica 24 horas por dia, 365 dias por ano 100% (cem por cento) do tempo contratado.

4.6.6. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 horas.

4.6.7. Os chamados somente deverão ser fechados quando confirmados pelo Fiscal da Contratante.

4.6.8. A empresa deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

4.6.9. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 1 (um) dia útil e somente serão realizadas com a concordância da Contratante.

4.6.10. A prestação de assistência técnica nas dependências da Polícia Federal deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

4.6.11. A Contratada deverá disponibilizar fatura mensal detalhada para a Contratante, através de acesso WEB, protegido por senha.

4.7. Requisitos de Metodologia de Trabalho:

4.7.1. O início da execução dos serviços está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.7.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.7.3. A Contratada deverá apresentar quando da assinatura do contrato, o Termo de ciência e Termo de Compromisso de manutenção de sigilo, conforme modelo disponibilizado no Termo de Referência.

4.7.4. A Contratante deverá, após a assinatura do contrato, providenciar a nomeação da Equipe de Gestão e Fiscalização do contrato.

4.7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

4.7.6. A Licitante deverá ser representada junto a Contratante, através de um Preposto, que deverá ser apresentado formalmente para a Contratante, em até 10 dias úteis após a assinatura do Contrato.

4.7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.8. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:

4.8.1. A empresa contratada deverá possuir uma Política de Segurança da Informação (POSIN), ou equivalente, aderente ao disposto na IN GSI/PR nº 1, de 27 de maio de 2020, incluindo políticas ou normas para proteção de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódico formalizado e institucionalizado, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança da informação para assegurar não apenas a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade, mas também a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações tratados pela Solução.

4.8.2. A Contratada deverá realizar, em conjunto com a Contratante, análise de impacto na privacidade dos dados pessoais relacionada à Solução, considerando o descrito pelo relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, quando da concepção de qualquer novo projeto, produto ou serviço.

4.8.3. A Contratada deverá entregar para a Contratante, quando do início do contrato, os termos de compromisso e manutenção de sigilo, devidamente assinados.

4.8.4. O projeto deverá estar alinhado com a LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

4.9. Requisitos de Vistoria:

4.9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de suas propostas, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações da Polícia Federal, a vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 às 17 horas.

4.9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.9.3. Os pedidos de vistoria poderão ser encaminhados por e-mails, para: **nti.srce@pf.gov.br**.

4.9.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do objeto, devendo o licitante vencedor assumir os ônus decorrentes.

4.9.6. A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente da licitação.

4.9.7. O licitante deve comprometer-se a manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da visita, por meio de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade, validado pela área técnica da Polícia Federal, que deverá ser apresentado com a documentação para habilitação no momento da licitação.

4.9.8. O licitante que optar por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração contendo expressamente a informação de que optou pela não realização da vistoria.

4.9.9. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal do licitante ou preposto, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

4.10. Requisitos de subcontratação:

4.10.1. Não será admitida a subcontratação do serviço continuado, a subcontratação será admitida apenas para a instalação da solução e suas configurações.

4.11. Requisitos de Sustentabilidade:

4.11.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.11.1.1. No caso de instalação de equipamentos da Contratada no ambiente da Contratante, deverá ser observado o documento da CGU – Cartilha como inserir critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

4.11.1.2. Os equipamentos deverão ser considerados com tempo de vida útil mínima de 60 meses.

4.11.1.3. Conforme Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021, os equipamentos deverão ter baixo consumo de energia, comprovados através de algum certificado de reconhecimento nacional ou internacional.

4.11.1.4. Os equipamentos deverão ter critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

4.11.1.5. Os equipamentos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.11.1.6. A Contratada deverá prever logística reversa, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos, equipamentos desativados, e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.12. Requisitos de Garantia da contratação:

4.12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5%.

4.12.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Considerações sobre o contrato atual, com base nos perfis de tráfego e valores pagos:

5.1.1. A tabela 1 mostra a quantidade de ligações mensais atual, obtida nas faturas entregues pela Operadora.

5.1.2. Os custos com ligações de telefonia Fixa originadas pela Polícia Federal têm diminuído ao longo dos anos, reflexo de um maior uso de telefonia móvel, no entanto ainda é necessário a existência desse tipo de serviço para receber ligações em setores de atendimento ao público.

5.1.3. Com base na tabela 01 é possível verificar que considerando a quantidade atual de ligações e preços atualizados de mercado, os custos com serviços de Link de dados e ramais DDR em 12 meses fica em R\$ 9.481,80, já os custos com ligação fica em R\$ 784,50, sendo esses valores para 12 meses, as ligações correspondem apenas a 8,2 % do valor pago no contrato. Os links de dados e os ramais DDR são pagos independentes da realização de ligações ou não.

5.1.4. No contrato atual da SR/PF/CE, o link E1 e os ramais DDR não são pagos, o que de fato torna o valor do contrato atual muito baixo. Isso foi possível porque a licitação foi realizada de forma centralizada há 5 anos atrás pelo MGI, onde o volume de tráfego era muito maior e a volumetria possibilitaram uma licitação muito vantajosa. Ocorre que a CONTRATADA tem um custo elevado para implantação e manutenção do Link de dados e da infraestrutura, e o baixo valor pago pela administração tem impactado no desinteresse do mercado neste tipo de serviço. o mercado está se adaptando para oferecer serviço de telefonia em nuvem agregando outras funcionalidades e com custo mais elevado. O desinteresse no mercado tem como resultado o não fornecimento de cotação e pregões sem lance.

5.1.5. Os órgãos da administração estão licitando os serviços de STFC com pagamento de Link e com pagamento dos ramais DDR, para desta forma atrair o mercado e conseguir licitar o serviço.

Tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MÊS SR/PF /CE	QTDE MÊS DPF /JNE /CE	QTDE 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR PARA 12 MESES

1	Link de dados para tráfego de entrada e saída para 30 ligações simultâneas	3	1	48	UASG 158134 IF de Sergipe ATA N.º 01901 /2024 Item 13 Link R\$ 227,09 por link	Valor do link R\$ 227,09 X 12 meses = R\$ 10.900,32
2	Ramais DDR (Pacote com 100 ramais)	3	0,5	42	UASG 158134 IF de Sergipe ATA N.º 01901 /2024 Item 11 DDR R\$ 0,88 por ramal Valor para 100 ramais = R\$ 88,97	Valor do pacote DDR mensal R\$ 88,97 X 12 meses = R\$ 1067,64
3	Fixo-Fixo Local	600	316,66	11.000	UASG 158134 IF de Sergipe ATA N.º 01901 /2024 Item 1 Fixo- Fixo local = R\$ 0,04 por minuto	Quantidade minutos X valor do Minuto 11.000 x 0,04 = R\$ 440,00
4	Fixo-Móvel (VC1)	700	316,66	12.200	UASG 158134 IF de Sergipe ATA N.º 01901 /2024 Item 3	Quantidade minutos X valor do Minuto 12.200 x 0,06 = R\$ 732,00

					R\$ 0,06	
5	Fixo-Fixo Longa Distância Nacional (LDN)	425	25	8.100	UASG 158134 IF de Sergipe ATA N.º 01901 /2024 Item 5 R\$ 0,06	Quantidade minutos X valor do Minuto 8.100 x 0,06 = R\$ 486,00
6	Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	508,33	25	9.100	UASG 158134 IF de Sergipe ATA N.º 01901 /2024 Item 7 R\$ 0,07	Quantidade minutos X valor do Minuto 9100 x 0,07 = R\$ 637,00
7	Longa Distância Internacional (LDI)	60	23,33	1000	Marinha do Brasil (SRP) Nº 90020 /2024 Item 11 R\$ 1,39 por minuto.	Quantidade minutos X valor do Minuto 1000 x 1,39 = R\$ 1390,00

5.2 Soluções e Alternativas de Mercado:

5.2.1. Solução 1: Solução de Serviços de Telefonia Fixo Comutada (STFC), com Link de dados para tráfego de entrada e saída para 30 ligações simultâneas, 350 ramais DDR, ligações Ilimitadas Fixo – Fixo Local, Fixo – Móvel (VC1), Fixo – Fixo Longa Distância Nacional (LDN), Fixo – Móvel (VC2 e VC3) e Fixo-Qualquer destino Longa Distância Internacional (LDI).

5.2.2. Solução 2: Solução de Serviço de PABX em “nuvem”, com fornecimento de DDRs, e ligações Fixo – Móvel (VC1), Fixo – Fixo Longa Distância Nacional (LDN), e Fixo – Móvel (VC2 e VC3).

5.3 Comparação de Soluções quanto aos Requisitos da Contratação:

Tabela 2

		Solução 2:
--	--	------------

Comparação quanto aos requisitos da Contratação	Solução 1: Solução de Serviços de Telefonia Fixo Comutada (STFC), com Link de dados para tráfego de entrada e saída para 30 ligações simultâneas, 350 ramais DDR, ligações Ilimitadas Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel (VC1), Fixo – Fixo Longa Distância Nacional (LDN), Fixo – Móvel (VC2 e VC3) e LDI (origem fixo -qualquer país /região)	Solução de Serviço de PABX em “nuvem”, com fornecimento de DDRs, e ligações FixoMóvel (VC1), Fixo – Fixo Longa Distância Nacional (LDN), e Fixo – Móvel (VC2 e VC3)
Requisitos de Negócios	Atende	Não atende
Requisitos Tecnológicos	Atende	Atende
Requisitos de segurança da informação e privacidade	Atende	Não atende

5.4 Comparação quanto à vantagem e desvantagem de cada solução:

Tabela 3

Comparação entre Vantagens da e desvantagens das soluções	Solução 1: Solução de Serviços de Telefonia Fixo Comutada (STFC), com Link de dados para tráfego de entrada e saída para 30 ligações simultâneas, 350 ramais DDR, ligações Ilimitadas Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel (VC1), Fixo – Fixo Longa Distância Nacional (LDN), Fixo – Móvel (VC2 e VC3) e LDI (origem fixo - qualquer país/região)	Solução 2: Solução de Serviço de PABX em “nuvem”, com fornecimento de DDRs, e ligações FixoMóvel (VC1), Fixo – Fixo Longa Distância Nacional (LDN), e Fixo – Móvel (VC2 e VC3)
Custo Inicial	Baixo, uma vez que a infraestrutura já existe.	Médio, devido à necessidade de a operadora prover os meios físicos e virtuais.
Custo Operacional	Mais baixo, uma vez que será pago somente os serviços de interligação com a rede pública de telefonia.	Elevado, pois além do serviço de interligação com a rede pública de dados, ainda será pago o serviço de PABX virtual.
Disponibilidade	Alta	Depende da internet, totalmente em nuvem, uma simples falha de conexão e deixa a

		Superintendência desconectada da rede de telefonia pública.
Manutenção	Realizada pela Contrante	Realizada pela operadora, com tempos de acionamento mais longos, podendo comprometer a disponibilidade.

5.5 Comparação de parâmetros de padronização:

Tabela 4

Outros parâmetros	Solução 1: Solução de Serviços de Telefonia Fixo Comutada (STFC), com Link de dados para tráfego de entrada e saída para 30 ligações simultâneas, 350 ramais DDR, ligações ilimitadas Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel (VC1), Fixo – Fixo Longa Distância Nacional (LDN), Fixo – Móvel (VC2 e VC3) e LDI (origem fixo - qualquer país/região)	Solução 2: Solução de Serviço de PABX em “nuvem”, com fornecimento de DDRs, e ligações FixoMóvel (VC1), Fixo – Fixo Longa Distância Nacional (LDN), e Fixo – Móvel (VC2 e VC3)
Os diferentes modelos de prestação do serviço	Atende.	Atende.
Os diferentes tipos de soluções em termos de especificação, composição ou características dos bens e serviços integrantes.	Atende.	Atende.
A possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço.	Só é possível contratar na forma de serviço.	Só é possível contratar na forma de serviço.
A ampliação ou substituição da solução implantada	Atende.	Atende.
As diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento	Atende.	Atende.
Necessidades de adequação do ambiente do órgão ou entidade para viabilizar a	Mais fácil de adequar devido a existência de infraestrutura.	Maior complexidade de implantação.

execução contratual.		
Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública, e as soluções adotadas.	As necessidades são comuns aos órgãos públicos, podendo ser atendida com as duas soluções, respeitando os requisitos de cada órgão.	As necessidades são comuns aos órgãos públicos, podendo ser atendida com as duas soluções, respeitando os requisitos de cada órgão.
Existência de softwares disponíveis conforme descrito na Portaria STI /MP nº 46, de 28 de Setembro de 2016, e suas atualizações.	Não se aplica.	Não se aplica.
Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing.	Não se aplica.	Não se aplica.
Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag.	Não se aplica.	Não se aplica.
Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg	Não se aplica.	Não se aplica.
e-ARQ Brasil	Não se aplica.	Não se aplica.
ICP-Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil	Não se aplica.	Não se aplica.

5.6 Comparação quanto aos custos das soluções:

5.6.1 Estimativa de custo com base na Solução 1: Cálculo realizado com base na quantidade de ligações atuais, e preços atualizados de mercado.

Tabela 5

Item	Descrição	QTDE MENSAL SR/PF /CE	QTDE MENSAL DPF/JNE /CE	QTDE 12 Meses	Preço Unitário	Valor para 12 meses
1	Link de dados para tráfego de entrada e saída para 30 ligações simultâneas	3	1	48	UASG 158134 IF de Sergipe ATA N.º 01901 /2024 Item 13	Valor do link R\$ 227,09 X 12 meses = R\$ 10.900,32

					Link R\$ 227,09 por link	
2	Ramais DDR (Pacote com 100 ramais)	3	0,5	42	UASG 158134 IF de Sergipe ATA N.º 01901 /2024 Item 11 DDR R\$ 0,88 por ramal Valor para 100 ramais = R\$ 88,97	Valor do pacote DDR mensal R\$ 88,97 X 12 meses= R\$ 1067,64
3	Fixo-Fixo Local	600	316,66	11.000	UASG 158134 IF de Sergipe ATA N.º 01901 /2024 Item 1 Fixo- Fixo local = R\$ 0,04 por minuto	Quantidade minutos X valor do Minuto 11.000 x 0,04 = R\$ 440,00
4	Fixo-Móvel (VC1)	700	316,66	12.200	UASG 158134 IF de Sergipe ATA N.º 01901 /2024 Item 3 R\$ 0,06	Quantidade minutos X valor do Minuto 12.200 x 0,06 = R\$ 732,00
	Fixo-Fixo Longa				UASG 158134 IF de Sergipe	

5	Distância Nacional (LDN)	425	25	8.100	ATA N.º 01901 /2024 Item 5 R\$ 0,06	Quantidade minutos X valor do Minuto 8.100 x 0,06 = R\$ 486,00
6	Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	508,33	25	9.100	UASG 158134 IF de Sergipe ATA N.º 01901 /2024 Item 7 R\$ 0,07	Quantidade minutos X valor do Minuto 9100 x 0,07 = R\$ 637,00
7	Longa Distância Internacional (LDI)	60	23,33	1000	Marinha do Brasil (SRP) Nº 90020 /2024 Item 11 R\$ 1,39 por minuto.	Quantidade minutos X valor do Minuto 1000 x 1,39 = R\$ 1390,00
Valor Mensal						R\$ 1.304,41
Valor em 12 meses						R\$ 15.652,96

5.6.2 Estimativa de custo da Solução 2:

Tabela 6

Item	Descrição	QTDE Mensal	QTDE em 12 meses	Valor Unitário R\$	Valor Mensal	Valor em 12 meses
1	Ramal PABX em nuvem como serviço	350	4.200	Pregão CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025-000 SRP R\$ 33,20 por ramal	R\$ 11.620,00	R\$ 139.440,00

5.7 Quadro comparativo para escolha da Solução:

Tabela 7

Item de Comparação	Solução 1: Solução de Serviços de Telefonia Fixo Comutada (STFC), com Link de dados para tráfego de entrada e saída para 30 ligações simultâneas, 350 ramais DDR, ligações Ilimitadas Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel (VC1), Fixo – Fixo Longa Distância Nacional (LDN), Fixo – Móvel (VC2 e VC3) e LDI (origem fixo - qualquer país/região)	Solução 2: Solução de Serviço de PABX em “nuvem”, com fornecimento de DDRs, e ligações FixoMóvel (VC1), Fixo – Fixo Longa Distância Nacional (LDN), e Fixo – Móvel (VC2 e VC3).
Comparação quanto aos requisitos da Contratação	Atende a todos os requisitos.	Não atende a todos os requisitos.
Comparação entre Vantagens e Desvantagens das Soluções	Apresenta maior desempenho e disponibilidade.	Menos confiável.
Comparação de parâmetros de padronização	Atende.	Atende.
Estimativa de custos da contratação em 12 meses	Menor custo.	Maior custo.

5.8 Com base na comparação realizada entre a Solução 1 e a Solução 2, será adotada a Solução 1:

5.8.1 Solução 1: Solução de Serviços de Telefonia Fixo Comutada (STFC), com Link de dados para tráfego de entrada e saída para 30 ligações simultâneas, 350 ramais DDR, ligações Ilimitadas Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel (VC1), Fixo – Fixo Longa Distância Nacional (LDN), Fixo – Móvel (VC2 e VC3) e LDI (origem fixo - qualquer país/região).

5.8.2 A Solução 1: é a que melhor atende aos Requisitos da Contratação, apresentou mais vantagens que a Solução 2, tendo o menor custo de contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Solução de Serviços de Telefonia Fixo Comutada (STFC), com Link de dados para tráfego de entrada e saída para 30 ligações simultâneas, 350 ramais DDR, ligações Ilimitadas Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel (VC1), Fixo – Fixo Longa Distância Nacional (LDN), e fixo – Móvel (VC2 e VC3) e LDI para qualquer país/região, origem fixo.

6.2. A solução deverá ser fornecida na forma de um Pacote mensal de serviços, com fatura mensal, o pacote de serviços deverá ser composto do link de conexão com a operadora, os ramais DDR, e ligações ilimitadas.

6.3. A operadora deverá instalar três links de dados para conexão do PABX IP da SR/PF/CE e um link na DPF/JNE/CE.

6.4. O link de dados deverá suportar no mínimo 30 ligações simultâneas.

6.5. O equipamento da SR/PF/CE que faz a interface do PABX IP com a operadora possui interface E1 e sinalização R2 Digital, dessa forma a operadora deverá fornecer Link E1. Será aceito link SIP, mas a operadora deverá fornecer equipamento que converta o Link SIP

para E1 no ambiente da Contratante. Atualmente o equipamento da Contratante que faz a interface do PABX IP com a operadora é o **KHOMP KMG 400 ONE** na **SR/PF/CE em Fortaleza/CE** e o **KHOMP UMG-MODULAR 300 NG** na **Delegacia em Juazeiro do Norte/CE**.

6.6. A operadora deverá disponibilizar 350 ramais DDR para as faixas de ramais já existentes na contratante, tendo como faixas as seguintes:

6.6.1 Localidade: SR/PF/CE. Endereço: Av. Borges de Melo, 820 - Aeroporto, Fortaleza - CE, 60415-510. Total de 300 ramais.

6.6.1.1 Tronco **(85) 3392-4800**: 4800 a 4899; 4900 a 4999;

6.6.1.2 Tronco **(85) 3533-4150**: 4150 a 4199; 4200 a 4249;

6.6.2 Localidade: DPF/JNE/CE. Endereço: Av. Pres. Castelo Branco, 400 - Romeirao, Juazeiro do Norte - CE, 63050-480. Total de 50 ramais.

6.6.2.1 Tronco **(88) 3311-3232**: 3200 a 3249;

6.7. A operadora deverá fazer a portabilidade da faixa de ramal da contratante.

6.8. O serviço deverá ser fornecido com ligações mensais ilimitadas para Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel (VC1), Fixo – Fixo Longa Distância Nacional (LDN), fixo – Móvel (VC2 e VC3) e mínimo de 83,33 minutos mensais (60 minutos para SR/PF/CE e 23,33 minutos para DPF/JNE/CE) para Longa Distância Internacional (LDI), origem fixo para qualquer país/região.

6.9. Os parâmetros para a medição da qualidade dos serviços da Solução Contratada, são os definidos pela ANATEL na Resolução nº 717, de 23 de dezembro de 2019, que Aprova o Regulamento de Qualidade dos Serviços de Telecomunicações – RQUAL, e os definidos pela ANATEL na Resolução nº 708, de 26 de março de 2019.

6.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para abertura de chamados, através de e-mail e telefone 0800, com suporte e Assistência técnica 24 horas por dia, 365 dias por ano.

6.11. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada/saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de sua responsabilidade.

6.12. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 6 horas.

6.13. O atendimento para contato e abertura de chamados sobre o funcionamento do serviço contratado, deverá ter funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

6.14. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

6.15. As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 1 (um) dia útil e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

6.16. A prestação de assistência técnica nas dependências da Polícia Federal deverá ser feita pela própria CONTRATADA ou por técnicos comprovadamente credenciados por esta, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

6.17. A CONTRATADA deverá ser representada junto a CONTRATANTE através de um preposto ou representante legal.

6.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta on-line, para que a CONTRATANTE possa acompanhar o serviço e obter faturas e detalhamento das ligações telefônicas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Quantidade a ser contratada:

Tabela 8

Item	Descrição	Unidade de Medida	CATSER	QTDE Mensal	QTDE 12 Meses
	Solução de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) para a SR/PF/CE, situada em Fortaleza/CE (endereço disponível no TR), com 3 Links de dados para tráfego de entrada e saída para 30 ligações simultâneas,	Pacote de			

1	tronco E1/SIP, 300 ramais DDR, ligações ilimitadas Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel (VC1), Fixo – Fixo Longa Distância Nacional (LDN), Fixo – Móvel (VC2 e VC3) e LDI (60 minutos mensais - origem fixo - qualquer país/região).	Serviço STFC	27731	1	12
2	Solução de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) para a DPF/JNE/CE, situada em Juazeiro do Norte/CE (endereço disponível no TR), com Link de dados para tráfego de entrada e saída para 30 ligações simultâneas, tronco E1/SIP, 50 ramais DDR, ligações ilimitadas Fixo-Fixo Local, Fixo-Móvel (VC1), Fixo – Fixo Longa Distância Nacional (LDN), Fixo – Móvel (VC2 e VC3) e LDI (23,33 minutos mensais - origem fixo - qualquer país /região).	Pacote de Serviço STFC	27731	1	12

7.2 Quantidades atuais informadas nas faturas do contrato vigente e servem como informação para as propostas dos operadores:

Tabela 9

Item	Descrição	QTDE Mensal (Média de Janeiro a Dezembro de 2025)	QTDE 12 meses
1	Link de comunicação com a operadora	4	4
2	Ramal DDR (pacote com 350 ramais)	1	1
3	Fixo-Fixo Local	600 minutos - SR/PF/CE 316 minutos - DPF/JNE/CE	10.992 minutos
4	Fixo-Móvel (VC1)	700 minutos - SR/PF/CE 316 minutos - DPF/JNE/CE	12.192 minutos
5	Fixo-Fixo Longa Distância Nacional (LDN)	425 minutos - SR/PF/CE 250 minutos - DPF/JNE/CE	8.100 minutos
6	Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	508 minutos - SR/PF/CE 250 minutos - DPF/JNE/CE	9.096 minutos
7	Longa Distância Internacional (LDI)	59 minutos - SR/PF/CE 16,66 minutos - DPF/JNE/CE	907,92 minutos

7.3 Quantidades a serem levadas em consideração para a contratação:

Tabela 10

		QTDE 12
--	--	---------

Item	Descrição	QTDE Mensal	meses
1	Link de comunicação com a operadora	4	4
2	Ramais DDR (pacote com 350 ramais, sendo 300 para a SR/PF/CE e 50 para a DPF/JNE/CE)	1	1
3	Fixo-Fixo Local	600 minutos - SR /PF/CE 316 minutos - DPF/JNE/CE	11.000 minutos
4	Fixo-Móvel (VC1)	700 minutos - SR /PF/CE 316 minutos - DPF/JNE/CE	12.200 minutos
5	Fixo-Fixo Longa Distância Nacional (LDN)	425 minutos - SR /PF/CE 250 minutos - DPF/JNE/CE	8.100 minutos
6	Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	508 minutos - SR /PF/CE 250 minutos - DPF/JNE/CE	9.100 minutos
7	Longa Distância Internacional (LDI)	60 minutos - SR /PF/CE 23,33 minutos - DPF/JNE/CE	1000 minutos
8	Instalação e ativação do tronco (cobrado uma única vez)	1 - SR/PF/CE 1 - DPF/JNE/CE	2

7.3.1. Os quantitativos acima se referem às médias das faturas atuais, de JANEIRO a DEZEMBRO de 2025, tendo um leve acréscimo na quantidade de minutos em decorrência da inauguração das futuras instalações da Delegacia de Polícia Federal em Sobral/CE, prevista para meados de 2026.

7.3.1.1. Como a nova Delegacia em Sobral irá se utilizar de ramais da SR/PF/CE, convém prever minutos adicionais a serem "emprestados" da contratação da SR/PF/CE para a referida Delegacia, conforme Tabela 10.

7.3.1.2. A CONTRATADA não será responsável pela instalação ou ativação na Delegacia de Polícia Federal em Sobral/CE, tendo em vista a possibilidade de adiamento de tal inauguração.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.999,96

8.1. A Tabela 10 demonstra uma estimativa do custo da contratação baseada em preços de licitações públicas, utilizando itens separados por tipo de serviço, por se trata de contratação com ligações ilimitadas, e prevendo possíveis variações futuras de ligações, as quantidades estimadas serão superiores ao tráfego de ligações atual

8.2. A ATA de registro de preços Nº 01/2025 da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, originou de uma licitação no formato de pacote de serviços com ligações ilimitadas, similar a pretendida na Licitação da SR/PF /CE, com valor mensal de R\$ 1.833,33 para o Item 2 da ATA, com base nesta ATA a contratação da SR/PF/CE em 12 meses seria de R\$ 21.999,96.

8.3. Para fins de estimativa do valor da contratação, a Nível de Estudo Técnico Preliminar, será adotado o valor do Item 2 da ATA Nº 01 /2025 da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, e o valor estimado da contratação será de R\$ 1.833,33 mensal, e de R\$ 21.999,96 para 12 meses.

8.4. Para o Termo de Referência será realizada pesquisa de preços completa, conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65 /2021, e seguindo as orientações do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação - AGU, desta forma haverá divergência entre os preços estimados no ETP e a do Termo de Referência, sendo o preço máximo da contratação aquele constante no Termo de Referência.

Tabela 11

Item	Descrição	Unidade de Medida	QTDE mensal	QTDE 12 meses	Preço de Referência	Valor Mensal	Valor 12 Meses
1	Link de Comunicação com a operadora	Unidade	4	48	UASG 158134 IF de Sergipe ATA N.º 01901 /2024 Item 13 Link R\$ 227,09 por link	R\$ 908,36	R\$ 10.900,32
2	Ramal DDR	Pacote com 100 ramais	3,5	42	UASG 158134 IF de Sergipe ATA N.º 01901 /2024 Item 11 DDR R\$ 0,88 por ramal Valor para 100 ramais = R\$ 88,97	R\$ 311,39	R\$ 3.736,74
3	Fixo-Fixo Local	Minutos	916,66	11.000	UASG 158134 IF de Sergipe ATA N.º 01901 /2024 Item 1	R\$ 36,66	R\$ 440,00

					Fixo- Fixo local = R\$ 0,04 por minuto.		
4	Fixo-Móvel (VC1)	Minutos	1016,66	12.200	UASG 158134 IF de Sergipe ATA N.º 01901 /2024 Item 3 R\$ 0,06	R\$ 60,99	R\$ 732,00
5	Fixo-Fixo Longa Distância Nacional (LDN)	Minutos	450	8.100	UASG 158134 IF de Sergipe ATA N.º 01901 /2024 Item 5 R\$ 0,06	R\$ 27,00	R\$ 324,00
6	Fixo-Móvel (VC2 e VC3)	Minutos	533,33	9.100	UASG 158134 IF de Sergipe ATA N.º 01901 /2024 Item 7 R\$ 0,07	R\$ 37,33	R\$ 447,99
7	Longa Distância Internacional (LDI)	Minutos	83,33	1000	Ata UFMG 01/2025 R\$ 1,28 por minuto	R\$ 106,66	R\$ 1279,95
TOTAL						R\$ 1488,42	R\$ 17.861,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A Solução será contratada em Lote único considerando que os serviços Fixo - Fixo local, Fixo - Móvel VC1, e fixo – Móvel VC2 e VC3, precisam necessariamente ser fornecidos pela mesma operadora, os itens de Ligação LDN e LDI serão mantidos no grupo devido ao baixo tráfego que poderia resultar em item deserto, o agrupamento tem como objetivo ainda aumentar o interesse do mercado na licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações relacionadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. DFD Digital nº 06/2025 no sistema PGC (PCA 2026 - em Execução)

11.2. Dados do PCA:

11.2.1. ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000015/2026

11.2.2. Data de publicação no PNCP: 26/03/2025

11.2.3. Última atualização: 02/02/2026

11.2.4. Id do item no PCA: 53

11.2.5. Classe/Grupo: 141- SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS

11.2.6. Identificador da Futura Contratação: 200392-33/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Disponibilizar serviço telefônico fixo comutado para atendimento ao público e para interligação com a rede pública de telefonia.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A EPC deverá apresentar o ETP para a administração e solicitar a aprovação.

13.2. Confecção de Termo de Referência e Mapa de Gerenciamento e Riscos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se trata de contratação de aquisição de material, não se identificando nenhum impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

15.1.1. Esta equipe declara viável esta contratação.

15.1.2. O projeto foi instruído conforme a IN MGI 05/2021.

15.1.3. Consta no ETP as necessidades tecnológicas e de negócios. A EPC buscou soluções para atender da melhor forma técnica às necessidades.

15.1.4. A escolha da solução atende aos seguintes princípios:

15.1.4.1. Eficácia: Entrega da solução de acordo com prazos e qualidade previamente definidos no projeto.

15.1.4.2. Efetividade: Atender as necessidades de negócio, e as necessidades tecnológicas, e os objetivos estratégicos da instituição.

15.1.4.3. Eficiência: Atender as necessidades tecnológicas, as necessidades de negócios, com custos reduzidos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALISSON MATEUS DE OLIVEIRA MAGALHAES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 18:30:34.

DANIEL TAVORA VITORINO HERCULINO

Chefe da Unidade Requisitante



Assinou eletronicamente em 05/05/2026 às 20:34:27.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/CE

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08270.017637/2025-23

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) MINISTERIO DA
JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, E MINISTERIO
DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA.

A(O) União , por intermédio do(a) MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, com sede no(a) Avenida Borges de Melo, 820, Polícia Federal bairro Aeroporto, na cidade de Fortaleza/CE, CEP 60415-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0023-41, neste ato representado(a) por JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO, cargo Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº 249/2024, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOU em fevereiro/2024 , portador da Matrícula Funcional nº 1576668 , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0023-41, sediado(a) na AVENIDA BORGES DE MELO,, 820, POLÍCIA FEDERAL bairro AEROPORTO, na cidade de FORTALEZA/CE, CEP 60415-900, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO, SUPERINTENDENTE REGIONAL, conforme PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 249, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 08270.017637/2025-23 e em observância às

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa eletrônica nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço(s) contínuo(s) de Registro de Preços para contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) para atender a Superintendência de Polícia Federal no Ceará, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com a informação de que o objeto tenha sido prestado regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxx reais e xxxxxx centavos), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxx reais e xxxxxx centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) indicados pela Polícia Federal no Ceará;

9.36. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de 30 km do local demandado.

9.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

12.2. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato .

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: ;

- II) Fonte de recursos: ;
- III) Programa de trabalho: ;
- IV) Elemento de despesa: ;
- V) Plano interno: ;
- VI) Nota de empenho: ;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária de Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

.....

MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

JOSÉ ANTÔNIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO

Ordenador de Despesas

.....

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1-

2-

P á g i n a 1 | 11

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025



Documento assinado eletronicamente por **RENAN FURTADO LIMA, Agente de Contratação**, em 15/04/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145639799&crc=BC1474D3.

Código verificador: **145639799** e Código CRC: **BC1474D3**.

Referência: Processo nº 08270.017637/2025-23

SEI nº 145639799